



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão de Processo Seletivo Simplificado**

**EDITAL 001.2020 - EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N. 001.2020**

O Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento na **Lei 731/2020**, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constituída através da **Portaria nº 133/2020**, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação em designação temporária e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuar no cargo de **Trabalhador Braçal**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

<b>1 – DO CARGO:</b>	
1.1 – Cargo: <b>TRABALHADOR BRAÇAL</b> : com as seguintes atribuições “ <i>Executar serviços de carga e descarga de materiais; arrumar os materiais nos lugares determinados; arrumar móveis e utensílios conforme orientação recebida e fazer serviços de mudanças; fazer a varrição, capina e limpeza geral de pátios, ruas, praças, canteiro de obras e outras unidades; auxiliar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos e; executar outras tarefas correlatas</i> ”.	
1.1.1 – Salário Base	<b>R\$ 1.281,26 (um mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)</b> . A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Jateí/MS.
1.1.2 – Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais
1.1.3 – Setor de Trabalho	Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)
1.1.4 – Quantidade de vagas	<b>4 + Cadastro de Reserva</b>
1.1.5 - Exigência	5º Ano do Ensino Fundamental completo.
<b>2 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO</b>	
2.1 – Local	As inscrições serão realizadas: Na sala da Secretaria Municipal Infraestrutura, localizada na Rua Antonio Bernardo do Santos, s/n, Centro, Jateí/MS. Tel.: (67) 3465-1151.
2.2 – Período	Dias 23 a 24 de abril de 2020
2.3 – Horário	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

### Comissão de Processo Seletivo Simplificado

<p>2.4 – Requisitos</p>	<p>a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.</p> <p>b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.</p> <p>c) estar em dia com as obrigações eleitorais.</p> <p>d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.</p> <p>e) gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico.</p> <p>f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.</p> <p>g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:</p> <p>g.1) Fotocópia da cédula de identidade;</p> <p>g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);</p> <p>g.3) Fotocópia da certidão de casamento (se for casado);</p> <p>g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);</p> <p>g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;</p> <p>g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;</p> <p>g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;</p> <p>g.8) Declaração de não acumulo de cargos;</p> <p>g.9) Declaração de bens;</p> <p>g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);</p> <p>g.11) Comprovante de endereço;</p> <p>g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;</p> <p>g.13) Curriculum Vitae.</p> <p>h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Jateí/MS;</p> <p>i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;</p> <p>j) Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado.</p> <p>l) Ser aprovado no exame médico admissional.</p>
<p>2.5 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia autenticada ou cópia com apresentação original dos documentos descritos no <b>item 2.4, alínea “g”</b>.</p> <p>2.6 – Não serão aceitos os documentos descritos no <b>item 2.4, alínea “g”</b> de modo parcial.</p>	



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

### Comissão de Processo Seletivo Simplificado

2.7 - Deverão constar no Curriculum Vitae as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência e qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma idônea, sob das penas legais.

2.8 - A inscrição **deverá ser feita pessoalmente** pelo candidato.

2.9 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a efetuação da inscrição.

2.10 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

2.11 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.12 - **Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado**, o candidato que não apresentar, no ato da inscrição, os documentos exigidos pertinentes ao cargo.

2.13 – O Candidato que apresentar documentação inidônea **ficará impedido de participar pelo prazo de 02 (dois) anos de Concursos e Processos Seletivos realizados pelo Município de Jateí/MS**, além das imputações criminais ao caso.

### 3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - O processo seletivo será constituído da análise de Currículo Vitae apresentados no ato da inscrição, atribuindo a respectiva pontuação nos moldes descrito no item 4.2, de caráter eliminatório e classificatório.

### 4 - DA PONTUAÇÃO

#### 4.1 – DO CURRÍCULUM VITAE:

4.2.1 – **Tempo de serviço público prestado à Administração Pública**, a razão de 0,10 pontos **por mês** trabalhado, na área para a qual concorre e/ou congênere, somando o **valor máximo de 10,00 pontos**, devendo ser comprovado através de Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.

4.2.2 – A **cada ano** trabalhado, comprovado mediante cópia da CTPS será atribuído 0,50 pontos, somando valor máximo de 10,00 pontos.

4.2.3 – **Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental**, comprovado mediante cópia do Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional - será atribuído 1,00 ponto.

#### Obs:

- a) As fotocópias dos documentos deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública;
- b) A fração igual ou superior a 15 (quinze) será considerado um mês trabalhado;
- c) A fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta dois dias) será considerado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão de Processo Seletivo Simplificado**

um ano trabalhado;
<b>5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:</b>
5.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, no site oficial do Município de Jateí/MS – <a href="http://www.jatei.ms.gov.br">www.jatei.ms.gov.br</a> e no Diário Oficial do Município.
5.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação.
5.3 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. <b>O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do processo seletivo simplificado.</b>
<b>6 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:</b>
6.1 - Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, <b>apresentado pessoalmente pelo Recorrente, no endereço indicado no item 2.1 e horário informado no item 2.1</b> , a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do resultado e da homologação.
6.2 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).
6.3 - O processo seletivo terá <b>validade até 31 de dezembro de 2020</b> , podendo ser prorrogado caso haja necessidade.
6.4 - Findo o prazo a que se refere o item 6.3, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.
<b>7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE</b>
7.1 – Os critérios de desempate serão: 1º Candidato com maior pontuação no quesito experiência profissional; 2º Candidato com maior idade.
<b>8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:</b>
8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo Departamento Pessoal de Recursos Humanos, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Jateí/MS – <a href="http://www.jatei.ms.gov.br">www.jatei.ms.gov.br</a> e no Diário Oficial do Município.
8.2 - O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo, exigida neste Edital implicará na sua eliminação do processo seletivo.
8.3 - O candidato, quando convocado, <b>deverá comparecer impreterivelmente a Perícia Médica a ser realizada a cargo do Município de Jateí.</b>
8.3.1 – Em caso de inaptidão constada pelo Médico oficial, o candidato será eliminado do processo seletivo.
8.4 - O não cumprimento do exposto nos <b>itens 8.2 e 8.3</b> implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
<b>9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão de Processo Seletivo Simplificado**

9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

9.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, na *Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro* e no site oficial do Município de Jateí - **[www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br)**

9.3 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após os 15 (quinze) dias do início de suas atividades e durante períodos mensais na vigência do contrato, a ser supervisionado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

9.3.1 - O servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.

9.4 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades da administração.

9.5 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Edital a ser fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jateí/MS: **[www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br)** e no Diário Oficial do Município.

9.6 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado através do veículo de imprensa oficial do Município.

Jateí/MS, 22 de abril de 2020.

**OSVALDO BISPO VIEIRA**  
**MEMBRO**

**ADRIANO MARCOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**LUIZ CARLOS BURCI**  
**MEMBRO**